



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

### PROJETO DE LEI Nº

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA  
SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
LEI:

**Art. 1.º** Cria gratificação Especial na importância de R\$ 100,00 (cem reais), destinado a Servidores que atuarem efetivamente no sepultamento de pessoas com infecções suspeitas ou confirmadas pelo COVID-19.

**Art. 2.º** A Gratificação Especial será devida a cada Servidor pertencente a equipe de sepultamento por ato realizado nos termos do Artigo 1º desta Lei.

**Art. 3.º** O pedido de pagamento será efetuado após o servidor ser atestado da realização do sepultamento, mediante a comprovação da suspeita ou confirmação do óbito por COVID-19, comprovado por Laudo Médico ou outro documento.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 29 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de maio de 2020.

**GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**MENSAGEM Nº 016/2020**

Exmº. Sr.  
Bruno Henriques Araújo  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que cria gratificação especial a Servidores Municipais.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o Município de Santa Teresa, reconhece a situação de Emergência de Saúde Pública por meio do Decreto nº 087/2020 de 17 de março de 2020 e a situação de Calamidade Pública por meio do Decreto nº 132/2020 de 15 de abril de 2020;

Considerando as orientações para sepultamentos contidas no Decreto Municipal nº 144/2020;

Considerando a necessidade de uma equipe treinada e específica para o sepultamento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;

Considerando que o Município somente possui 03 (três) Servidores na função de coveiro e que há necessidade de mais Servidores para o sepultamento de casos de COVID-19, já que pessoas da comunidade não podem participar do ato, e

Considerando a dificuldade do Município em recrutar Servidores para atuarem neste tipo de sepultamento.

Enviamos o Projeto de Lei e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL